

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sra. Fátima Bezerra - Governadora

ANO 91 • Nº 15.671 • NATAL, 21 DE MAIO DE 2024 • TERÇA - FEIRA

Edição de hoje, com 40 páginas,
encerrada às 20:32 do dia 20/05/2024

PODER EXECUTIVO

Leis

LEI Nº 11.773, DE 20 DE MAIO DE 2024.

Institui a campanha "Oftalmologista na Escola" e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a campanha "Oftalmologista na Escola", objetivando, para a identificação e correção de problemas de visão, promover a realização de exames oftalmológicos nos alunos das escolas públicas, com ênfase nos alunos dos anos iniciais do ensino fundamental, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Ficam estabelecidas as seguintes diretrizes da campanha "Oftalmologista na Escola" de que trata esta Lei:

I - divulgar para toda a sociedade, da forma mais ampla possível, as múltiplas causas de perda da capacidade visual, as formas de prevenção de problemas visuais e quais sintomas poderão indicar a sua presença;

II - orientar as equipes de saúde e educação para que fiquem atentos aos sinais que os alunos possam apresentar e que sejam sugestivos de alterações visuais;

III - realizar a avaliação da acuidade visual por meio de profissionais da saúde e da educação devidamente capacitados, com os instrumentos próprios, em conformidade com a faixa etária do educando;

IV - preparar um espaço adequado para a realização da avaliação;

V - dialogar com as famílias para envolvê-las num processo contínuo de reciprocidade quanto ao cuidado dos alunos;

VI - realizar convênios e/ou parcerias com universidades, assim como com organizações não governamentais, entidades religiosas, cooperativas e associações que realizem atividades relacionadas à educação; para a viabilização de exames gratuitos e a entrega de lentes corretivas, quando necessárias, aos alunos, sem qualquer despesa para a família; e

VII - encaminhar alunos nos quais forem detectados problemas de visão às unidades de saúde.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 20 de maio de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Maria do Socorro da Silva Batista
Lyane Ramalho Cortez

LEI Nº 11.774, DE 20 DE MAIO DE 2024.

Reconhece como de Utilidade Pública Estadual a Associação Terra Mar.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como de Utilidade Pública Estadual a Associação Terra Mar, com sede no Município de Porto do Mangue e foro jurídico no Município de Assú, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 20 de maio de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Governadora

Decretos

DECRETO Nº 33.611, DE 20 DE MAIO DE 2024.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 27.566,10 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização

contida na Lei nº 11.672, de 11 de janeiro de 2024, bem como aprovação da Secretária de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão, através do processo nº. 00610073.000990/2024 - 39 - SESAP,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 27.566,10 (vinte e sete mil, quinhentos e sessenta e seis reais e dez centavos), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 20 de maio de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Maria Virginia Ferreira Lopes

Ato Normativo	2024AN000494					
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
24131	Fundo de Saúde do RN - FUSERN					
	10.302.0303.238401	Manutenção da Rede de Serviços de Hematologia e Hemoterapia	339030	0.500	Seguridade	R\$ 27.566,10
Subtotal						R\$ 27.566,10
Total						R\$ 27.566,10
Redução						
24131	Fundo de Saúde do RN - FUSERN					
	10.302.0303.238901	Operacionalização dos Serviços Complementares de Média e Alta Complexidade Ambulatorial	339030	0.500	Seguridade	R\$ 27.566,10
Subtotal						R\$ 27.566,10
Total						R\$ 27.566,10

DECRETO Nº 33.612, DE 20 DE MAIO DE 2024.

Abre crédito de Transposição/Remanejamento/Transferência de dotação orçamentária no valor de R\$ 2.570.000,00 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista as autorizações contidas na Lei nº 11.672, de 11 de janeiro de 2024, bem como aprovação da Secretária de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão, através dos processos nºs. 00210006.001386/2024 - 45, 00210006.001253/2024 - 79, 00210006.001369/24 - 16, 00210006.001388/2024 - 34 e 00210006.001373/2024 - 76 - SEPLAN, 00810046.000794/2024 - 81, 00810046.000839/2024 - 17 e 00810046.000771/2024 - 76 - GAC,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito de Transposição/Remanejamento/Transferência no valor de R\$ 2.570.000,00 (dois milhões, quinhentos e setenta mil reais), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto, referente às Emendas nºs. 198 e 924 do Deputado Dr. Kerginaldo, Emenda nº. 132 do Deputado Francisco do PT, Emendas nºs. 441, 445, 452, 679, 681, 682, 683, e 758 do Deputado Nelter Queiroz, Emendas nºs. 824 e 829 do Deputado Hermano Moraes, Emendas nºs. 203, 218 e 651 da Deputada Eudiane Macedo e Emenda nº. 846 do Deputado Ivanilson Oliveira, conforme dispõe o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, combinado com o art.18, da Lei nº 11.545, de 12 de setembro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOME DO CREDOR: Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda
ENDEREÇO: Av. José Maria de Brito, 1707 Jardim das Nações | Foz do Iguazu/PR CEP 85.864-320
CNPJ: 10.498.974/0002-81
OBJETO: Contratação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal para a participação do Coordenador da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado da Administração no evento 11º Contratos Week - Semana Nacional de Estudos Avançados em Contratos Administrativos de acordo com o que estabelece a Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
Projeto de Atividade: 16131 04 128 0101 2142 214201
Descrição: Capacitação de Recursos Humanos
Elemento de Despesa: 33.90.39.22 - Exposição, Congressos e Conferências
Fonte de Recurso: 759 - Recursos vinculados ao Fundo
Valor: R\$ 5.890,00 (cinco mil oitocentos e noventa reais)
Fundamentação: art. 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021.
Reconhecimento em: 20 de Maio de 2024, SWENDEL PRAXEDES PIMENTEL Coordenador SEAD/RN.
Ratificação em: 20 de Maio de 2024, IRANILDO GERMANO DOS SANTOS Secretário de Estado Adjunto da Administração.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 12/2024
Processo SEI nº 00110028.003124/2024-12
Concedente: Secretaria de Estado da Administração – SEAD/RN
Conveniente: INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR PRESIDENTE KENNEDY - IFESP
DO OBJETIVO: O presente Convênio tem por objeto a parceria entre as partes convenientes com o objetivo de proporcionar a estudantes dos cursos de graduação do IFESP, regularmente matriculados e com efetiva frequência acadêmica, a realização de estágios não obrigatório que complementem o processo ensino – aprendizagem de acordo com as condições e vagas existentes e as condições estabelecidas pela Lei nº 11.788 de 25/09/2008.
DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO: O estagiário não terá, em hipótese alguma, vínculo empregatício com a CONCEDENTE, em razão do presente Convênio, conforme determina a Lei Federal 11.788 de 25/09/2008.
DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO: Este convênio poderá ser denunciado ou rescindido por qualquer das partes, em qualquer tempo, desde que aquela que assim o desejar comunique à outra, por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sem prejuízo das atividades em andamento.
DO FORO: Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Convênio, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelas partes, fica eleito o Foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Convênio terá vigência de 5 (cinco) anos, com eficácia a partir da data da assinatura do convênio.
Base legal: a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008
Natal/RN, 20 de maio de 2024.
Pedro Lopes de Araújo Neto – Secretário de Estado da Administração, SEAD/RN
Márcia Maria Alves de Assis – Reitora IFESP

Aviso de Abertura de Licitação
A Secretaria de Estado da Administração - SEAD, no processo: 01510952.000006/2023-44, oriundos da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social - SESED, comunica aos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico 90014/24, tipo menor preço por item, cujo objeto é a Aquisição de 05 (cinco) veículos automotores. O Edital está disponível nos endereços: gov.br/pncp/pt-br (PNCP) e servicos.searh.rn.gov.br/searh/Licitacao. Abertura da sessão em 04/06/24, às 10h (Brasília/DF), Contatos: (84) 98127-6028 e licitacoes@sead.rn.gov.br.
Natal/RN, 15 de maio de 2024.
Maretânea Medeiros de Araújo
Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CEHAB

Extrato do quinto termo ao contrato nº 5/2024
Processo nº 12510004.001187/2024-98
Contratante: COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO
Contratada: COMERCIAL J.A LTDA

Objeto: O objetivo é a compra de Material de Consumo para o ano de 2024, especialmente itens de consumo, como café e açúcar para o uso dos servidores e contribuintes que aqui utilizam a CEHAB.
Da dotação orçamentária: Informamos a Disponibilidade Orçamentária em conformidade com a seguinte Dotação Orçamentária 26.203.16.122.0100.290701 (Manutenção e Funcionamento), no Elemento de Despesas nº 33.90.30.07 (Gêneros de Alimentícios), no valor de R\$ 2.602,50 (Dois mil, seiscentos e dois reais e cinquenta centavos) na Fonte – 500, constante no OGE 2023.
NATAL/RN, 20 de maio de 2024.
Pablo Thiago Lins de Oliveira Cruz Diretor Presidente – CEHAB/RN
Joaquim Fernandes Neto Comercial J.A LTDA

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR - SEDRAF

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2023
Processo SEI Nº 08510025.001176/2023-75
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR – SEDRAF – CONTRATADA: MASTER LOCAÇÕES LTDA. OBJETO: O objeto do presente instrumento visa aditar pela 1ª vez o contrato 18/2023, constante do Processo SEI nº 08510025.001176/2023-75, com objetivo de dar continuidade ao feito, conforme informações trazidas aos autos, através do “Memorando 23”, que visa alterar a Cláusula Terceira – Dos Preços, bem como a Cláusula Quinta- Da Vigência no tocante à sua redação, que passam a vigorar com os seguintes textos: CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO 3.1. “O valor para a prestação dos serviços contínuos prestados pela CONTRATADA, corresponde à quantia de que será acrescido de 25% vinte e cinco por cento, sendo o valor de R\$ 183.763,75 (Cento e oitenta e três mil, setecentos e sessenta e três e setenta e cinco Reais, Conforme “Dotação Orçamentária 37”, devidamente autorizada pelo Ordenador de Despesa. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA 5.1 – O presente instrumento entrará em vigor a partir das assinaturas pelo período de 12 (doze) meses, condicionada sua eficácia à publicação em meio oficial, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, limitados ao total de 60 (sessenta) meses, conforme dispõe o art.57, II, da Lei 8.666/93. VALOR: Com a alteração, o valor da contratação passará a ser R\$ 918.818,75 (novecentos e dezoito mil, oitocentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos.), conforme tabela abaixo:

VALOR ORIGINAL DO CONTRATO
VALOR REFERENTE AOS 25% ADITIVADO
VALOR FINAL DO CONTRATO APÓS ACRÉSCIMO PERCENTUAL
R\$ 735.055,00
R\$ 183.763,75
R\$ 918.818,75
ASSINATURAS: PELA SEDRAF; ALEXANDRE DE OLIVEIRA LIMA E PELA EMPRESA: MASTER LOCAÇÕES LTDA: GEORGE ANTONIO SOLANO DE FREITAS. DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 17/05/2024.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Processo nº 08510005.000210/2023-22
Pelo presente instrumento, o ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, através da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR – SEDRAF, Órgão Público do Poder Executivo Estadual inscrita no CNPJ/MF: sob o nº 04.792.170/0001-07, legalmente representado, neste ato, pelo Secretário de Estado, o Sr. ALEXANDRE DE OLIVEIRA LIMA, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa NEUTRON SEGURANÇA PRIVADA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/ME: sob o nº 18.200.565/0001-88, legalmente representado, neste ato, por seu Sócio Administrador, o Sr. JONAS ALVES DA SILVA doravante denominado CONTRATADA, consoante as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, celebram o 1º Termo aditivo, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: ditar pela 1ª vez o “Contrato 7”, constante do Processo SEI nº 08510005.000210/2023-22, com objetivo de dar continuidade ao feito, conforme informações trazidas aos autos, através do “Memorando 18”, que visa alterar a Cláusula Quinta – Da Vigência, no tocante à sua redação, que passa a vigorar com o seguinte texto: Cláusula Quinta – Da Vigência “O presente instrumento entrará em vigor a partir das assinaturas pelo período de 12 (doze) meses, condicionada sua eficácia à publicação em meio oficial, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, limitados ao total de 60 (sessenta) meses, conforme dispõe o art. 57, II, da Lei 8.666/93”.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO O presente Termo Aditivo será publicado na forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, conforme legislação vigente.
Assinado eletronicamente:
ALEXANDRE DE OLIVEIRA LIMA, Secretário da SEDRAF em 20/05/2024;
SHYLANA MEDEIROS RODRIGUES DA SILVEIRA, Neutron Segurança Privada LTDA em 10/05/2024.

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA - SAPE

Instituto de Defesa e Inspeção Agropecuária do RN - IDIARN

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2024 -IDIARN
PROCESSO SEI: 12110006.001167/2024-19
CONTRATANTE: Instituto de Defesa e Inspeção Agropecuária do Rio Grande do Norte - IDIARN. CNPJ: 07.952.991/0001-51.
CONTRATADO: IGOR HUGO RODRIGUES FEITOSA. CNPJ: 20.771.870/0001-71.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Aquisição de 03 (três) Ar Condicionado Split, para atender a demanda do Instituto de Defesa e Inspeção Agropecuária do Rio Grande do Norte/IDIARN. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) emissão da primeira ordem de serviço, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 17206.20.122.0100.215301; Programa 0100 – Programa de Gestão, Manutenção e Serviços do Estado; Fonte: 501- Recursos Próprios; Elemento de Despesa: 4490.52 – Material Permanente; Valor R\$: 22.427,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e vinte e sete reais).CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO Fica eleito a Seção Judiciária de Natal/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
Assinam:
PELA CONTRATANTE: Mário Victor Freire Manso.
PELA CONTRATADA: Igor Hugo Rodrigues Feitosa
DATA DE ASSINATURA: 17 de maio de 2024.
Mário Victor Freire Manso. Diretor - IDIARN.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL

PROCESSO Nº 00510050.001454/2023-93
EXTRATO: Primeiro termo Aditivo do CONTRATO Nº 41/2024
PARTES: Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social-SESED e TGT CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA
OBJETO: Prorrogação do prazo de entrega do bem, ao Contrato nº 41/2024
6. CLÁUSULA SEXTA – ENTREGA DO OBJETO
6.1 - O prazo previsto no subitem 6.2 do presente contrato será prorrogado por mais 18 (dezoito) dias, a contar do dia 19/05/2024, encerrando-se em 05/06/2024, conforme autorização do Ordenador de Despesas (Id. 26624076)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do § 1º, do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993 - Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos e alterações; e, supletivamente, Contrato nº 41/2024-SESED/RN, mais especificamente a Cláusula Sexta - Entrega do Objeto; E-mail - informações sobre prorrogação de prazo, Despacho do Setor de Projetos/ITEP e Despacho SPC/SESED
LOCAL E DATA: Natal/RN, 20 de maio de 2024
ASSINATURA DAS PARTES: OSMIR DE OLIVEIRA MONTE, Secretário Adjunto da Segurança Pública e da Defesa Social CONTRATANTE); BRUNO JOSÉ CANDIOTO, Responsável pela CONTRATADA
Testemunhas: Jaercio Mendes do Nascimento e Wilson Luiz Ribeiro

Polícia Civil

TERMO DE APOSTILAMENTO
Processo nº 11910010.005940/2023-05
Contrato nº 78/2022
1º Termo Aditivo
TERMO DE APOSTILAMENTO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 78/2023 FIRMADO ENTRE A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E A EMPRESA M2 ENGENHARIA EIRELI, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.